



**TC 000.814/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Dom Pedro/MA

**Responsáveis:** José de Ribamar Costa Filho

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão 7775/2014-TCU-2ª Câmara

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 7775/2014-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 2/12/2014, Ata 44/2014 (peça 15), **foi notificado, individualmente**, o responsável Sr. José de Ribamar Costa Filho.

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. José de Ribamar Costa Filho não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 7775/2014-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
José de Ribamar Costa Filho	3824/2014	23/12/2014	Peça 20	12/1/2015	Peça 26	28/1/2015

3. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 7775/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 17), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 27).

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 24/3/2015.

*(assinado eletronicamente)*

**DANIEL MOREIRA GUILHON**

AUFC Matrícula 7668-6

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 18/2014)*